

## **GABINETE DO PREFEITO** **DECRETO Nº 20.459, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

Retifica o Decreto nº 20. 382 de 08/02/2024, que aposenta o Servidor José Luiz Antunes Dias.(quanto a Lei de Vencimento básico)

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentado, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, o servidor, Regime Jurídico Estatutário, matriculado sob nº 0624 - **JOSÉ LUIZ ANTUNES DIAS**, Professor de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 7.328,94** (sete mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 3.867,82** em conformidade Lei nº 5964, Art 2º de 14/02/2023; por **50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, referente a 10 (dez) avanços: R\$ 1.933,91** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 966,96**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de 6/25 avos da gratificação de 20% do básico do magistério pela atividade docente: R\$ 106,09**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.50/12. **Incorporação de 8/25 avos da gratificação de 50% do básico do magistério pelo difícil acesso: R\$ 353,63**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.50/12. **Incorporação de 1/25 avos da convocação 13 horas/professor, sobre o básico do servidor: R\$ 100,56** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.50/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 08/02/2024.

**SÃO BORJA**, 21 de março do ano de 2024.

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:27/03/2024

Registre-se e publique-se.

**Reinaldo Menezes Garcia**  
Chefe de Gabinete

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 27 de março de 2024

Número 1599

**DECRETO Nº 20.468, DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Retifica o Decreto nº 20.385 de 09/02/2024 que aposenta a Servidora Elis Regina Austria Venega (quanto a Lei de Vencimento básico)

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retifica do Decreto nº 20.385 de 09/02/2024, que aposentou por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0505 - **ELIS REGINA AUSTRIA VENEGA**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 6.857,10** (seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 3.867,82** em conformidade Lei nº 5964 Art 2º de 14.02.2023; por **50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, referente a dez (10) avanços: R\$ 1.933,91** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 966,96**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de 5/25 avos da gratificação de 20% do básico do magistério pela atividade docente: R\$ 88,41**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.50/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 09/02/2024.

SÃO BORJA, 22 de março do ano de 2024.

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:

**Reinaldo Menezes Garcia**  
Chefe de Gabinete \_\_\_\_\_



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 27 de março de 2024

Número 1599

DECRETO Nº 20.471, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 264.357,63 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria SES nº 979, de 9 de novembro de 2023, que *“Estabelece critérios para o repasse de valores do Governo do estado às instituições habilitadas pelo Ministério da Saúde (MS) para dispensação de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de locomoção da especialidade de reabilitação física. PROA 23/2000 – 0050916-5.”*;

Considerando o artigo 7º, inciso IV, e nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”*;

Considerando o Memo 459/2024/DEOM/SMPOP, de 22 de março de 2024, protocolado sob o nº 7258/2024, recebido, na Secretaria do Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023 – um Crédito Adicional Suplementar de reforço de dotações, no valor global de R\$ 264.357,63 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), para atender a seguinte programação:

08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	

162	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
2.287	Bloc. Prot. Soc. Espec. Média e Alta Complex.	
3.3.90.30.00.00.00.00.2660	Material de Consumo	3.350,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
163	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2.288	Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00.00.00.2660	Material de Consumo	15.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
164	GESTÃO DE BENEFÍCIOS SOCIOAASSISTENCIA	
2.264	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD-M	
3.3.90.30.00.00.00.00.2660	Material de Consumo	4.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00.2660	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
03	APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
157	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA	
2.300	Projeto Melhores Amigos	
3.3.30.93.00.00.00.00.1701	Indenizações e Restituições	484,21
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
10	SAUDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
155	REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	
1058	Programa Salvar/SAMU	
4.4.90.52.00.00.00.00.1621	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 27 de março de 2024

Número 1599

10	SAUDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
154	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	
2.088	Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00.00.00.1659	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1659	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43.123,42
13	SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20	AGRICULTURA	
606	EXTENSÃO RURAL	
118	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁR	
2.193	Fomento ao Desenvolvimento da Agricultur	
3.3.90.39.00.00.00.00.2701	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00

Art. 2º. O crédito referido no artigo 1º terá como recurso, para o seu atendimento, o superavit financeiro do recurso 1091 (FMAS - IGD BOLSA FAMILIA), no valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), que será alocado no recurso 2660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS); o superavit financeiro do recurso 1098 (BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPEC ALTA COMPLEXIDADE), no valor de R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais), que será alocado no recurso 2660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS); o superavit financeiro do recurso 1113 (BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA), no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), que será alocado no recurso 2660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS); o superavit financeiro do recurso 1343 (CONVÊNIO FPE Nº1203/2022 - CONSTR. DE AÇUDES - PROJ. AVANÇAR), no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que será alocado no recurso 2701 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados); conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021 e Portaria ME/SEF/STN nº 710/2021; e Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2023; o excesso de arrecadação do recurso 1621 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); o excesso de arrecadação do recurso 1659 (Outros Recursos Vinculados à Saúde), no valor de R\$ 123.123,42 (cento e vinte e três mil, cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos); e o excesso de arrecadação do recurso 1701 (Outras Transferências

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 27 de março de 2024

Número 1599

de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados), no valor de R\$ 484,21 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte um centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 25 de março de 2024.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São  
Borja – DOESB Edição 1599, em 27.03.2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

---

## DECRETO Nº 20.472, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 50.469,42 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 26, §§ 1º e 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 6.040, de 13 de outubro de 2023, que *“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.”*;

Considerando o artigo 7º, inciso IV, e nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”*;

Considerando o Memo 457/2024/DEOM/SMPOP, de 22 de março de 2024, protocolado sob o nº 7253/2024, recebido, na Secretaria do Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2024;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023 – um Crédito Adicional Suplementar de reforço de dotações, no valor global de R\$ 50.469,42 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), para atender a seguinte programação:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
10	SAUDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
154	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 27 de março de 2024

Número 1599

2.088	Atenção Básica	
3.3.90.40.00.00.00.1600	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	40.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
03	APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
157	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA	
2.300	Projeto Melhores Amigos	
3.3.90.30.00.00.00.2701	Indenizações e Restituições	10.469,42

Art. 2º. O crédito referido no artigo 1º terá como recurso, para o seu atendimento, a redução parcial no valor global de R\$ 50.469,42 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
10	SAUDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
154	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	
2.088	Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00.00.1600	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
03	APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
157	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA	
2.300	Projeto Melhores Amigos	
3.3.90.39.00.00.00.2701	(42623) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.469,42

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 25 de março de 2024.



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 27 de março de 2024

---

Número 1599

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São  
Borja – DOESB Edição 1599, em 27.03.2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

---



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 27 de março de 2024

Número 1599

DECRETO Nº 20.473, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”*;

Considerando o Ofício nº 119/2024/CMV/SB, de 11 de março de 2024, protocolado sob o nº 6770, em 19 de março de 2024;

Considerando o Memo 458/2024/DEOM/SMPOP, de 22 de março de 2024, protocolado sob o nº 7256/2024, recebido, na Secretaria do Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023 – um Crédito Adicional Suplementar, no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a seguinte programação:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.068	Aquisição de Combustíveis e Lubrificante	
3.3.90.30.00.00.00.1500	(534) Material de Consumo	100.000,00

Art. 2º. O crédito referido no artigo 1º terá como recurso, para o seu atendimento, a redução parcial no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 27 de março de 2024

Número 1599

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
1.066	Aquisição de Veículos	
4.4.90.52.00.00.00.00.1500	(40534) Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 25 de março de 2024.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São  
Borja – DOESB Edição 1599, em 27.03.2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

---

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 27 de março de 2024

Número 1599

DECRETO Nº 20.474, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Exonera, a pedido, a servidora Naira Rosane Diniz Garcia, a contar de 8 de março de 2024, do cargo de Atendente Recreacionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento da parte interessada, protocolado sob o nº 5786/2024, recebido, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora Naira Rosane Diniz Garcia, a contar de 8 de março de 2024, do cargo de Atendente Recreacionista, regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2024.

São Borja, 26 de março de 2024.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB Edição 1599, em 27.03.2024.  
([www.saoboria.rs.gov.br](http://www.saoboria.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 20.475, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Altera o Anexo I, do Decreto nº 20.290, de 15 de dezembro de 2023, que “*Fixa normas para elaboração do Calendário Escolar nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de São Borja, para o ano letivo de 2024*”.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 31, inciso I, alínea *h*, e nos termos do artigo 50, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Calendário escolar organiza o período letivo, estabelecendo as datas de matrículas, início e término das aulas, períodos de férias, define os feriados e recessos praticados pela escola e planeja os eventos que serão realizados durante o ano, constituindo ferramenta de fundamental importância à comunidade escolar;

Considerando que cabe à Secretaria Municipal de Educação apontar orientações, unificando as questões que são fundamentais na concretização do caráter de Rede Pública do Município;

Considerando o Memo nº 207, de 1º de março de 2024, da Secretaria Municipal de Educação – SMEd, protocolado sob o nº 5129, recebido, na Secretaria do Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Calendário Escolar 2024 – EMEFs – 1º Trimestre, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“.....  
.....  
.....  
.....”

ANEXO I

1º Trimestre

	<i>Escolas da Zona Urbana</i>		<i>Escolas do Campo</i>	
<b>Mês</b>	<b>Feriados oficiais, pontos facultativos, formações continuadas e reuniões pedagógicas</b>	<b>Dias Letivos</b>	<b>Feriados oficiais, pontos facultativos, formações continuadas e reuniões pedagógicas</b>	<b>Dias Letivos</b>
Fevereiro	16 – Reunião pedagógica nas escolas	6	16 – Reunião pedagógica nas escolas	1
	19 e 20 – Formação continuada para professores e servidores		19 e 20 – Formação continuada para professores e servidores	
	21 – Abertura do ano letivo		21 – Abertura do ano letivo	
	22 – Início do ano letivo com os alunos		29 – Início do ano letivo com os alunos	
Março	29 – Feriado nacional - Sexta-feira da Paixão	20	29 – Feriado nacional - Sexta-feira da Paixão	22 (considerados 9 e 23 de março como dias letivos)
	31 – Páscoa		31 – Páscoa	
Abril	21 – Feriado nacional – Tiradentes	22	21 – Feriado nacional – Tiradentes	24 (considerados 6 e 20 de abril como dias letivos)
Maio	1º – Feriado nacional – Dia do Trabalhador	20	1º – Feriado nacional – Dia do Trabalhador	21 (considerado o dia 11 de maio como dia letivo)
	21 – Ponto facultativo – Data Magna do Município		21 – Ponto facultativo – Data Magna do Município	
	30 – Feriado nacional – Corpus Christi		30 – Feriado nacional – Corpus Christi	
<b>Total do Trimestre</b>		<b>68</b>		<b>68</b>

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 27 de março de 2024

Número 1599

.....  
.....”  
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de março de 2024.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São  
Borja – DOESB Edição \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_.2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 27 de março de 2024

Número 1599

## ANEXO I

CALENDÁRIO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL  
ANO LETIVO 2024

## CALENDÁRIO ESCOLAR 2024 - EMEFs

## Dias Letivos

1º Trimestre – 22/02 até 31/05		
Mês	Feriados oficiais, pontos facultativos, formações continuadas e reuniões pedagógicas	Dias Letivos
Fevereiro	16 – Reunião pedagógica nas escolas	6
	19 e 20 – Formação continuada para professores e servidores	
	21 – Abertura do ano letivo	
	22 – Início do ano letivo com os alunos	
Março	29 – Feriado nacional – Sexta-feira da Paixão	20
	31 – Páscoa	
Abril	21 – Feriado nacional – Tiradentes	22
Maio	1º – Feriado nacional – Dia do Trabalhador	20
	21 – Ponto facultativo – Data Magna do Município	
	30 – Feriado nacional – Corpus Christi	
<b>Total do Trimestre</b>		<b>68</b>

2º Trimestre – 03/06 até 13/09		
Mês	Feriados oficiais, pontos facultativos, formações continuadas e reuniões pedagógicas	Dias Letivos
Junho	xx	20
Julho	24, 25 e 26 – Formação continuada para professores e servidores	17
	29, 30 e 31 – Recesso escolar dos alunos	
Agosto	1º e 2 – Recesso escolar dos alunos	20
	5 – Término do recesso escolar dos alunos	
Setembro	7 – Feriado nacional – Independência do Brasil	10
<b>Total do Trimestre</b>		<b>67</b>



<b>3º Trimestre – 16/09 até 20/12</b>		
<b>Mês</b>	<b>Feriados oficiais, pontos facultativos, formações continuadas e reuniões pedagógicas</b>	<b>Dias Letivos</b>
<b>Setembro</b>	20 – Feriado estadual – Revolução Farroupilha	10
<b>Outubro</b>	10 – Feriado municipal – São Francisco de Borja	21
	12 – Feriado nacional – Dia da Padroeira do Brasil	
	28 – Ponto facultativo – Dia do Servidor Público	
<b>Novembro</b>	2 – Feriado nacional – Finados	20
	15 – Feriado nacional – Dia da Proclamação da República	
<b>Dezembro</b>	20 – Término do ano letivo para os alunos	15
<b>Total do Trimestre</b>		<b>66</b>
<b>Total de Dias Letivos do Ano de 2024</b>		<b>201</b>

## ANEXO II

CALENDÁRIO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL  
MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA  
ANO LETIVO 2024

### EJA 1º SEMESTRE

#### Dias Letivos

1º Semestre – 22/02 até 16/07		
Mês	Feriados oficiais, pontos facultativos, formações continuadas e reuniões pedagógicas	Dias Letivos
Fevereiro	16 – Reuniões pedagógicas nas escolas	6
	19 e 20 – Formação continuada	
	21 – Abertura do ano letivo	
	22 – Início do ano letivo com os alunos	
Março	29 – Feriado nacional – Sexta-feira da Paixão	20
	31 – Páscoa	
Abril	21 – Feriado nacional – Tiradentes	22
Maio	1º – Feriado nacional – Dia do Trabalhador	20
	21 – Ponto facultativo – Data Magna do Município	
	30 – Feriado nacional – Corpus Christi	
Junho	xx	20
Julho	16 – Encerramento do I Semestre Letivo para os alunos	12
	17 – Início do II Semestre Letivo para os alunos	
	24, 25 e 26 – Formação continuada para professores e servidores	
	29, 30 e 31 – Recesso escolar dos alunos	
<b>Total do Semestre</b>		<b>100</b>

## EJA 2º SEMESTRE

## Dias Letivos

2º Semestre – 17/07 até 20/12		
Mês	Feriados oficiais, pontos facultativos, formações continuadas e reuniões pedagógicas	Dias Letivos
<b>Julho</b>	17 – Início do II Semestre Letivo para os alunos	5
	24, 25 e 26 – Formação continuada para professores e servidores	
	29, 30 e 31 – Recesso escolar dos alunos	
<b>Agosto</b>	1º e 2 – Recesso escolar dos alunos	20
	5 – Término do recesso escolar dos alunos	
<b>Setembro</b>	7 – Feriado nacional – Independência do Brasil	20
	20 – Feriado estadual – Revolução Farroupilha	
<b>Outubro</b>	10 – Feriado municipal – São Francisco de Borja	21
	12 – Feriado nacional – Dia da Padroeira do Brasil	
	28 – Ponto facultativo – Dia do Servidor Público	
<b>Novembro</b>	2 – Feriado nacional – Finados	20
	15 – Feriado nacional – Dia da Proclamação da República	
<b>Dezembro</b>	20 – Término do II Semestre Letivo para os alunos	15
<b>Total do Semestre</b>		<b>101</b>

CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
ANO LETIVO 2024

CALENDÁRIO ESCOLAR 2024 - EMEIs

Dias Letivos

1º Semestre – 16/02 até 12/07 2º Semestre – 15/07 até 20/12		
Mês	Feriados oficiais, pontos facultativos, formações continuadas e reuniões pedagógicas	Dias Letivos
<b>Fevereiro</b>	15 – Reuniões pedagógicas nas escolas	10
	16 – Início do ano letivo com os alunos	
<b>Março</b>	22 – Reunião pedagógica	20
	29 – Feriado nacional – Sexta-feira da Paixão	
	31 – Páscoa	
<b>Abril</b>	21 – Feriado nacional – Tiradentes	22
	26 – Reunião pedagógica	
<b>Mai</b>	1º – Feriado nacional – Dia do Trabalhador	20
	21 – Ponto facultativo – Data Magna do Município	
	30 – Feriado nacional – Corpus Christi	
	31 – Reunião pedagógica	
<b>Junho</b>	28 – Reunião pedagógica	20
<b>Julho</b>	24, 25 e 26 – Formação continuada para professores e servidores	17
	29, 30 e 31 – Recesso escolar dos alunos	
<b>Agosto</b>	1º e 2 – Recesso escolar dos alunos	20
	5 – Término do recesso escolar dos alunos	
	30 – Reunião pedagógica	
<b>Setembro</b>	7 – Feriado nacional – Independência do Brasil	20
	20 – Feriado estadual – Revolução Farroupilha	
	27 – Reunião pedagógica	

<b>Outubro</b>	10 – Feriado municipal – São Francisco de Borja	21
	12 – Feriado nacional – Dia da Padroeira do Brasil	
	25 – Reunião pedagógica	
	28 – Ponto facultativo – Dia do Servidor Público	
<b>Novembro</b>	2 – Feriado nacional – Finados	20
	15 – Feriado nacional – Dia da Proclamação da República	
	29 – Reunião pedagógica	
<b>Dezembro</b>	20 – Término do ano letivo	15
<b>Total de Dias Letivos do Ano de 2024</b>		<b>205</b>

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 27 de março de 2024

Número 1599

## FAZENDA

### DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º BIMESTRE/2024

RREO Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		338.479.000,00	
Previsão Atualizada		350.692.367,93	
Receitas Realizadas		59.181.304,73	
Deficit Orçamentário		-	
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		4.007.852,91	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		334.910.712,00	
Dotação Atualizada		351.131.932,84	
Despesas Empenhadas		70.364.707,83	
Despesas Liquidadas		48.300.068,13	
Despesas Pagas		44.835.079,46	
Superavit Orçamentário		10.881.236,60	
<b>DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		70.364.707,83	
Despesas Liquidadas		48.300.068,13	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida		293.641.930,36	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		292.773.652,36	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		288.374.790,36	
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIMES PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>Fundo de Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		8.778.423,42	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		6.330.141,48	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		6.330.141,48	
Despesas Previdenciárias Pagas		6.330.141,48	
Resultado Previdenciário		2.448.281,94	
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		-	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		-	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		-	
Despesas Previdenciárias Pagas		-	
Resultado Previdenciário		-	
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas</b>	<b>Resultado Apurado até o</b>	<b>% em Relação à Meta</b>

	<b>Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Bimestre (b)</b>	<b>(b/a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha	1.400.000,00	5.861.004,10	418,64
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.800.000,00	5.131.221,42	183,26

<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>	<b>Pagamento até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR	6.684.503,87	0,00	5.783.306,41	901.197,46
PROCESSADOS	6.684.503,87	0,00	5.783.306,41	901.197,46
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	16.018.995,12	407.054,34	5.704.816,20	9.907.124,58
RESTOS A PG. NÃO-	15.656.890,92	407.054,34	5.424.731,36	9.825.105,22
PROCESSADOS	362.104,20	0,00	280.084,84	82.019,36
EXECUTIVO				
LEGISLATIVO				
<b>TOTAL:</b>	<b>22.703.498,99</b>	<b>407.054,34</b>	<b>11.488.122,61</b>	<b>10.808.322,04</b>

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE</b>	<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>
- Mínimo anual de 25% das Receita de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.850.408,75	25,00	29,17
- Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.005.433,63	70,00	82,90
- Perc. 50% da Compl. União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil			
- Mínimo de 15%-Compl. União ao FUNDEB (VAAT) Desp. de Cap.			

<b>RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Créditos	0,00	11.000.350,00
Despesas de Capital Liquidada	2.199.580,69	25.673.624,07

<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>



Ano 7

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Quarta-feira, 27 de março de 2024

Número 1599

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	54.339.254,26	70.463.994,50	79.262.684,9	78.763.701,
Receitas Previdenciárias	38.506.219,95	45.490.610,08	8	59
Despesas Previdenciárias	15.833.034,31	24.973.384,42	58.893.115,4	73.770.886.
Resultado Previdenciário			8	49
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			20.369.569,5	4.992.815,1
Receitas Previdenciárias			0	0
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	700,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	700,00

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucionais Anuais</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.218.294,93	15,00	15,45

<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite RCL (%)	-

Nota: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, elaborado pelo Departamento de Contabilidade da Secretária Municipal da Fazenda conforme dados contábeis de 29/02/2024, IN TCERS nº 18/2023 e MDF/STN 14ª Edição.

São Borja, 26 de março de 2024.

Eduardo Bonotto  
Prefeito Municipal

Jorge Adilson Almada Britto  
Secretário Municipal da  
Fazenda

Jocemar Tavares  
Pereira

Contador/CRCRS:58.943



## ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2024

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

Edital de convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2022, para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 02/2022, visando à contratação por prazo determinado, no cargo nominado, para desempenhar suas funções junto a respectiva Secretaria Municipal.

Fica desde já convocado o candidato classificado abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de **01 de Abril de 2024**, compareça na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sito no Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, 6º andar, no horário das 08:00h às 12:00h, à fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos.

#### CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício, fornecido pelo Serviço Médico oficial do Município;
- Certidão de quitação de obrigações eleitorais e Certidão de quitação de obrigações militares (para o sexo masculino);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado; e possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo (vide item 1.1) para o cargo pretendido.
- Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.
- A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes.
- Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, Nº PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
6º	Valéria Lavarda Martins	Enfermeiro SAMU
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
9º	Leonardo Paula Da Silva	Entrevistador/Digitador CadUnico
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
33º	Luana Marques Pasini	Técnico em Enfermagem
34º	Darine Almeida	Técnico em Enfermagem

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 27 de Março de 2024.**

---

**Eduardo Bonotto**  
**Prefeito Municipal**

---



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 27 de março de 2024

Número 1599

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

Edital de convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, Eduardo Bonotto, no exercício de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2022, visando à contratação por prazo determinado, no cargo nominado, para desempenhar suas funções junto a respectiva Secretaria Municipal.

Fica desde já convocado o candidato classificado abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar de **01 de Abril de 2024**, compareça na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de RH, à fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos.

**CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**

- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício, fornecido pelo Serviço Médico oficial do Município;
- Certidão de quitação de obrigações eleitorais e Certidão de quitação de obrigações militares (para o sexo masculino);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo (vide item 1.1) para o cargo pretendido.
- Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.
- A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes.
- O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.
- Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, Nº PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
114°	Guilherme Antunes Aranda	Monitor
115°	Caroline Vargas	Monitor
116°	Nathalia Nolibos Da Costa	Monitor
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
32°	Beatriz Da Silva Pimentel	Professor de Educação Infantil
33°	Rosangela Freitas Dos Santos	Professor de Educação Infantil

# DIÁRIO OFICIAL

---

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 27 de março de 2024

---

Número 1599

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 27 de Março de 2024.

**Eduardo Bonotto**

---

**Prefeito Municipal**